



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 14 dias do mês de Outubro, do ano de 2017, o MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.099.205/0001-18, com sede administrativa à Praça Getúlio Vargas, nº 284, Bairro Centro, Município de Tomar do Geru, Estado de Sergipe, neste ato representado Prefeito Municipal o Sr. PEDRO SILVA COSTA FILHO, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, resolve Registrar os Preços visando futuras aquisições do objeto licitado através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017-SRP, em face da classificação das propostas apresentadas pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) simplesmente de FORNECEDORA(S) que assumem o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando futuras contratações de empresas para aquisição e fornecimento parcelado de materiais de construção, afim de atender as necessidades do Município de Tomar do Geru, para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:

- Município de Tomar do Geru;
- Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru;
- Fundo Municipal de Assistência Social de Tomar do Geru.

1.2 – As empresas que registraram preços visando o fornecimento dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

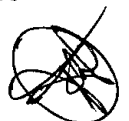
FORNECEDORA 01: J.R. – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME - CNPJ: 13.485.707/0001-87, sediada Rua Manoel Nolasco Sobrinho, nº 13, CEP. 48.330-000, Bairro Centro, Município de Rio Real, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Sócio – Administrador o Sr. ADIELSON JOSÉ DOS SANTOS, RG nº 221504051 SSP/BA e CPF nº 023.659.765-57, residente e domiciliado Rua Manoel Nolasco Sobrinho, nº 13, CEP. 48.330-000, Bairro Centro, Município de Rio Real, Estado da Bahia, Telefone (79) 99943-7065.

ITEM	MATERIAIS	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	Peça em maçaranduba medindo 3x4	Mt	250	Maçaranduba	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
27	Ripa em maçaranduba medindo 1,5 cm x 05 cm	Mt	1500	Maçaranduba	R\$ 1,20	R\$ 1.800,00
28	Ripão de maçaranduba de lei de 3x5cm	Mt	100	Maçaranduba	R\$ 3,50	R\$ 350,00
35	Esmerilhadeira Angular 4.1/2" 840W (127V)	Und	3	Skil	R\$ 285,00	R\$ 855,00
39	Maquita (Serra Mármore circular a Seco 125mm 1450W 110V)	Und	2	Skil	R\$ 280,00	R\$ 560,00

FORNECEDORA 02: FLAVIO O. SANTOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – ME CNPJ: 10.819.108/0001-64, sediada Praça José Ferreira da Silva, nº 38, CEP. 49.280-000, Bairro Centro, Município de Tomar do Geru, Estado de Sergipe, neste ato representado por seu Empresário o Sr. FLAVIO OLIVEIRA DOS SANTOS, RG nº 22743006 SSP/SE e CPF nº

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 284 – CENTRO – TOMAR DO GERU – SERGIPE – CEP. 49.280-000
CNPJ: 13.099.205/0001-18

Fone/fax (79) 3545-1900/1901 – SITE: www.tomardogeru.se.gov.br





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



020.219.225-37, residente e domiciliado Rua José Bernardino Guimarães, nº 68, CEP. 49.280-000, Bairro Centro, Município de Tomar do Geru, Estado de Sergipe, Telefone (79) 99935-0698.

ITEM	MATERIAIS	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Argamassa industrializada ac - I 15kg	Saco	125	Massa Pronta	R\$ 4,90	R\$ 612,50
4	Balde plástico 12 litros para concreto	Und	125	Viatex	R\$ 8,30	R\$ 1.037,50
5	Boia em PVC para caixa d'água com balão de 20 mm	Und	25	Krona	R\$ 5,00	R\$ 125,00
6	Caçamba plástica para carro de mão	Und	25	Metasul	R\$ 65,00	R\$ 1.625,00
9	Cadeado 50 mm	Und	25	Pado	R\$ 24,80	R\$ 620,00
12	Caixa de descarga externa de plástico completa 8 litros	Und	50	Astra	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
15	Cimento cp - II - 32 50 kg	Saco	150	Poty	R\$ 21,00	R\$ 3.150,00
16	Compensado comum, tipo miolo madeira, comprimento 2,20 m, largura 1,60 m, espessura 15 mm	Und	37	Virola	R\$ 75,00	R\$ 2.775,00
19	Fechadura uso externo cromada para porta de madeira	Und	250	Mgm	R\$ 21,80	R\$ 5.450,00
20	Fechadura uso interno cromada para porta de madeira	Und	75	Mgm	R\$ 21,30	R\$ 1.597,50
22	Porta em compensado, tipo lisa, comprimento 2,10, largura 80 cm, espessura 3 cm	Und	25	Compensado Simples	R\$ 70,00	R\$ 1.750,00
23	Prego para ripa	Kg	37	Gerdau	R\$ 5,90	R\$ 218,30
29	Sifão universal em PVC para lavatório	Und	100	Krona	R\$ 3,25	R\$ 325,00
31	Torneira plástica para lavatório de 20 mm	Und	75	Krona	R\$ 4,00	R\$ 300,00
32	Vaso sanitário em louça branca, tipo convencional	Und	12	Celite	R\$ 80,00	R\$ 960,00
36	Fio corte quadrado 3.0 mm AM (para Rocadeira.DM 305mm 12)	Mt	2.448	Ekilon	R\$ 1,25	R\$ 3.060,00
38	Furadeira de Impacto 1/2" Reversível 750W 110v	Und	2	Skil	R\$ 250,00	R\$ 500,00
42	Bomba D'água submersa de 800W 127v saída de 3/4pol.	Und	3	Anauger	R\$ 298,00	R\$ 894,00
43	Bomba D'água submersa de 900W 127v saída de 1"pol.	Und	3	Anauger	R\$ 310,00	R\$ 930,00

FORNECEDORA 03: SERGIO LUIZ DOS SANTOS DE RIO REAL - ME - CNPJ: 04.707.613/0001-14, sediada Rua da Palmeira, nº 431, CEP. 48.330-000, Bairro Centro, Município de Rio Real, Estado da Bahia, neste ato representado por seu Empresário o Sr. SÉRGIO LUIZ DOS SANTOS, RG nº 5.074.695 SSP/BA e CPF nº 892.819.505-53, residente e domiciliado a Rua Aristides dos Santos, nº 411, CEP. 48.330-000, Bairro Centro, Município de Rio Real, Estado da Bahia, Telefone (75) 3426-2784.

ITEM	MATERIAIS	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Areia grossa tipo lavada	Mº	25	Fz Canaã	R\$ 52,00	R\$ 1.300,00
8	Cadeado 40 mm	Und	25	Pado	R\$ 14,50	R\$ 362,50
10	Caixa d'água de Polietileno capacidade 1000 litros com tampa	Und	25	Fortlev	R\$ 228,00	R\$ 5.700,00
11	Caixa d'água de Polietileno capacidade 5000 litros com tampa	Und	5	Fortlev	R\$ 1.388,00	R\$ 6.940,00
14	Cal para pintura 10 kg	Saco	375	Hidrotintas	R\$ 9,90	R\$ 3.712,50
17	Engate plástico, medindo 30 cm x 1/2"	Und	62	Krona	R\$ 1,90	R\$ 117,80

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 284 - CENTRO - TOMAR DO GERU - SERGIPE - CEP. 49.280-000
CNPJ: 13.099.205/0001-18

Fone/fax (79) 3545-1900/1901 - SITE: www.tomardogeru.se.gov.br





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



	com rosca					
24	Prego para ripão	Kg	37	Belgo	R\$ 5,65	R\$ 209,05
25	Registro ¾, esfera soldável	Und	50	Herc	R\$ 4,00	R\$ 200,00
26	Registro Esfera Alavanca com rosca de ½"	Und	25	Japi	R\$ 5,90	R\$ 147,50
30	Telha cerâmica, tipo canal 26UN/m² (Itabaianinha ou Similar)	Milheiro	3	Cerâmica Zé Rosa	R\$ 323,00	R\$ 969,00
37	Forro em PVC tipo régua com 20 cm de largura	M²	125	Araforros	R\$ 10,90	R\$ 1.362,50
40	Pneu carrinho de mão, 3,25 x 8	Und	14	Metalosa	R\$ 17,20	R\$ 240,80
41	Válvula hydra (91) de 1.1/2" baixa pressão (2 a 10 mca) (para caixa de descargo embutida)	Pct	25	Hydra	R\$ 96,00	R\$ 2.400,00

FORNECEDORA 04: AKBAR COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA – EPP - CNPJ: 04.279.374/0001-49, sediada Av. Doutor José da Silva Ribeiro Filho, nº 90, CEP. 49.075-170, Bairro Siqueira Campos, Município de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representado por sua Sócia – Administradora a Sra. MOEMA MARY FONSECA DANTAS EFREM DE LIMA, RG nº 793.985-0 SSP/SE e CPF nº 532.894.125-04, residente e domiciliado Av. Pedro Valadares, nº 900, Edifício Bem Rivage, Apartamento 302, Bairro Jardins, CEP. 49.025-090, Município de Aracaju, Estado de Sergipe, Telefone (79) 3259-2322.

ITEM	MATERIAIS	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Assento sanitário branco convencional	Und	125	Logasa	R\$ 12,00	R\$ 1.500,00
7	Cadeado 30 mm	Und	50	Worker	R\$ 12,00	R\$ 600,00
13	Cal bruto, 20 kg	Saco	125	Trevo	R\$ 11,90	R\$ 1.487,50
18	Escada Multifuncional 4 X 4 em Alumínio 16 Degraus	Und	3	Botagofo	R\$ 390,00	R\$ 1.170,00
33	Cabecote de corte TrimCut 41 2 (para Rocadeira.DM 305mm 12)	Pct	4	Worker	R\$ 70,00	R\$ 280,00
34	Carrinho de Mão (Carriola) · Pneu Câmara · Reforçado · Metal	Und	14	Maestro	R\$ 85,00	R\$ 1.190,00

CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS

2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará as FORNECEDORAS para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das FORNECEDORAS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2 – As FORNECEDORAS que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as FORNECEDORAS não puderem cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 284 – CENTRO – TOMAR DO GERU – SERGIPE – CEP. 49.280-000
CNPJ: 13.099.205/0001-18

Fone/fax (79) 3545-1900/1901 – SITE: www.tomardogeru.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



2.2.3.1 – Liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2 – Convocar as demais FORNECEDORAS, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 – Não havendo êxito na negociação, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela FORNECEDORA;

3.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a FORNECEDORA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado a FORNECEDORA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

3.3.4 - O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

3.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1 - Os preços registrados são fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 284 – CENTRO – TOMAR DO GERU – SERGIPE – CEP. 49.280-000

CNPJ: 13.099.205/0001-18

Fone/fax (79) 3545-1900/1901 – SITE: www.tomardogeru.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

6.1 – O Município de Tomar do Geru será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

6.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

6.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.4 – A entrega da mercadoria acontecerá no Almojarifado Municipal, Localizado no Colégio Agrícola, Pov. Cardoso.

6.5 – O prazo para entrega do material é de 03 (três) dias, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos expedidas pela Autoridade Competente.

6.6 – A mercadoria será recebida e conferida por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

6.7 – Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedoradora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outros escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

6.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a FORNECEDORA que:

7.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho.

7.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

7.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.

7.1.4 – Apresentar documentação falsa.

7.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

7.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do contrato.

7.1.7 – Não mantiver a proposta.

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 284 – CENTRO – TOMAR DO GERU – SERGIPE – CEP. 49.280-000

CNPJ: 13.099.205/0001-18

Fone/fax (79) 3545-1900/1901 – SITE: www.tomardogeru.se.gov.br





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



7.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.

7.1.9 – Fizer declaração falsa.

7.1.10 – Cometer fraude fiscal.

7.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a FORNECEDORA as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento:

7.2.1 – Advertência.

7.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

7.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

7.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento por culpa da FORNECEDORA.

7.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.

7.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

7.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Município de Tomar do Geru, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO

9.1 – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

9.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 284 – CENTRO – TOMAR DO GERU – SERGIPE – CEP. 49.280-000

CNPJ: 13.099.205/0001-18

Fone/fax (79) 3545-1900/1901 – SITE: www.tomardogeru.se.gov.br





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



11.1 – A FORNECEDORA terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

11.1.1 – A pedido da FORNECEDORA quando:

11.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

11.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

11.1.2 – Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

11.2.1 – A FORNECEDORA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.2.2 – A FORNECEDORA perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

11.2.4 – A FORNECEDORA não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.1.1.5 – A FORNECEDORA não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

11.1.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

11.1.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as FORNECEDORAS a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

12.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

12.1.1 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

12.1.2 – Providenciar a indicação das FORNECEDORAS para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

12.1.3 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

12.1.4 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

12.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

12.2.1 – Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

12.2.2 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 284 – CENTRO – TOMAR DO GERU – SERGIPE – CEP. 49.280-000

CNPJ: 13.099.205/0001-18

Fone/fax (79) 3545-1900/1901 – SITE: www.tomardogeru.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



12.3 – Competências da FORNECEDORA:

12.3.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

12.3.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

12.3.2.1- A inadimplência da FORNECEDORA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto d presente Ata, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

12.3.3 – manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designada a servidora MONALIZA GARCIAS DO NASCIMENTO SILVA, CPF nº 010.488.265-46, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para acompanhar e fiscalizar execução do fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

13.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

13.3 - A Representante anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

13.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.5 - Não obstante a FORNECEDORA seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO

14.1 – É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Art. 11, §1º do Decreto nº 027 de 12 de junho de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 284 – CENTRO – TOMAR DO GERU – SERGIPE – CEP. 49.280-000
CNPJ: 13.099.205/0001-18

Fone/fax (79) 3545-1900/1901 – SITE: www.tomardogeru.se.gov.br

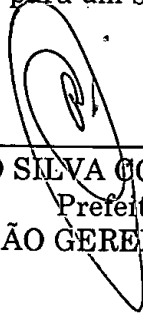


ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



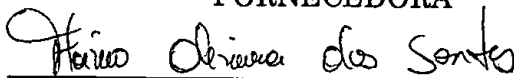
15.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Tomar do Geru/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

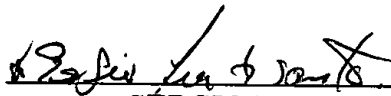


PEDRO SILVA COSTA FILHO
Prefeito
ÓRGÃO GERENCIADOR

ADIELSON JOSÉ DOS SANTOS
Sócio - Administrador
FORNECEDORA



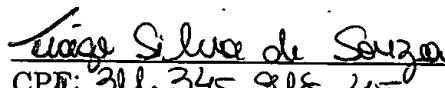
FLAVIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Empresário
FORNECEDORA



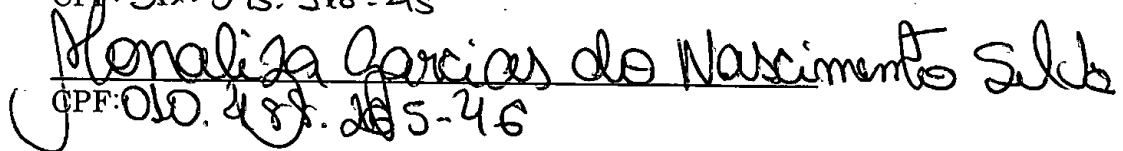
SÉRGIO LUIZ DOS SANTOS
Empresário
FORNECEDORA

MOEMA MARY FONSECA DANTAS EFREM DE LIMA
Sócia - Administradora
FORNECEDORA

Testemunhas:



CPF: 311.345.918-45



CPF: 010.488.265-46